TERMO ADITIVO Nº 16/2018

ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTENOTIPIA COMPUTADORIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA TAC (TRANSCRIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR)

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Paulo Benedito Vieira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.422.513-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.875.498-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a **STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.939.120/0001-43, neste ato representado pelo sócio **Sr. Wagner Medici**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.182.382-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.053.438-72, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, ADITAR o contrato de prestação de serviço de estenotipia computadorizada através do sistema TAC (transcrição assistida por computador), contrato nº 10/2018, firmado em 30/07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – Diante do que constou no 13º Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, datado de 28/08/2018, fica alterado o endereço da CONTRATADA, que passa a ser Rua Dr. Luiz Migliano, nº 1.110, 10º andar, conj. 1.005, Centro Empresarial Trade Center, Jardim Caboré, São Paulo, SP, CEP: 05711-001.

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 7 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Cotia CONTRATANTE

Steno do Brasil Importação e Exportação, Comércio e Assessoria LTDA CONTRATADA

Proc. 1579/18